

## SÚMULA DO PARECER TÉCNICO Nº 045/2026/IL

**PROCESSO:** IMPACTO 329/2013  
**INTERESSADO:** Extramix Concreto Ltda.  
**ASSUNTO:** Licenciamento Ambiental Prévio para ampliação de atividade de extração de diabásio  
**MUNICÍPIO:** Jaguariúna

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Súmula do Parecer Técnico nº 045/2026/IL elaborado pelo Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental - IL, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da ampliação de atividade de extração de diabásio (Processo ANM nº 821.523/1987), sob responsabilidade da Extramix Concreto Ltda. A ampliação da atividade minerária tem como objetivo a produção de brita para construção civil.

### 2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se da ampliação da cava dos atuais 8,28 ha para 16,46 ha, na área do Processo ANM nº 821.523/1987, com rebaixamento do piso da cava de até a cota 532 m, correspondendo a um volume total de minério a ser extraído de 5.511.170 m<sup>3</sup> de diabásio, com uma vida útil estimada de 10 anos e extração de 45.000 m<sup>3</sup>/mês de minério.

A empresa utilizará a área de beneficiamento e de infraestrutura existentes. Para a operação de lavra está prevista a manutenção do quadro de 96 funcionários.

### 3. COMPATIBILIDADE LEGAL

Foram apresentadas certidões da Prefeitura do Município de Jaguariúna, que demonstram a conformidade do empreendimento com as diretrizes de uso e ocupação do solo.

Os documentos referentes à Agência Nacional de Mineração comprovam o direito minerário do Processo ANM nº 821.523/1987 em nome da empresa.

### 4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais impactos ao meio ambiente decorrentes da ampliação e operação do empreendimento, bem como as principais medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e pela CETESB são as que seguem.

- **Expectativa da População Quanto à Ampliação do Empreendimento**

De acordo com a Pesquisa de Percepção apresentada, as principais preocupações da população referem-se ao ruído, poeira e vibração oriunda das detonações para o desmonte das rochas. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, contemplando esclarecimentos à população sobre as medidas ambientais adotadas para os temas apontados na Pesquisa de Percepção Ambiental, e para receber dúvidas e reclamações da população.

- **Interferências no Sistema Viário**

De acordo com o EIA, para a operação do empreendimento atualmente são realizadas de 122 a 150 viagens/dia, não estando previsto aumento após a ampliação. As principais vias utilizadas para o escoamento da produção são a Rua Cândido Bueno, Rodovia João Beira e a Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros. Para mitigar os potenciais impactos associados à circulação de veículos, deverá ser implementado um Programa de Controle de Tráfego de Veículos, contendo proposta de parceria com a Prefeitura Municipal para apoio, melhoria e manutenção do sistema viário utilizado pela empresa.

- **Interferências no Patrimônio Arqueológico**

O Relatório Arqueológico de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) realizado nas áreas de ampliação não revelaram a presença de vestígios arqueológicos em profundidade e/ou superfície na ADA. O relatório foi aprovado pelo IPHAN, que concluiu que não serão necessários estudos complementares para as fases seguintes do licenciamento ambiental.

- **Impacto Visual**

Conforme o EIA, na propriedade e entorno do empreendimento predominam áreas de pastagens, urbanizadas e áreas florestais. O levantamento de visada realizado identificou os locais com maior visibilidade do empreendimento. Para a LI deverá ser apresentado um Projeto de Cortina Vegetal priorizando a utilização de espécies nativas de rápido crescimento para a formação da cortina vegetal, levando em consideração os pontos de maior visibilidade identificados no estudo de visada.

- **Perda da Cobertura Vegetal e Interferências em Áreas de Preservação Permanente**

Para a ampliação do empreendimento ao longo de 10 anos estima-se a supressão gradual, conforme avanço da frente de lavra, de 6,87 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio de regeneração. Como medida compensatória, foi proposta a compensação florestal de 30,22 ha. Deverão ser implementados os Programas de Compensação Florestal, de Acompanhamento da Supressão de Vegetação e de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal.

- **Impactos sobre Unidades de Conservação e outras áreas protegidas**

O empreendimento está inserido na Área de Proteção Ambiental - APA Piracicaba/Juqueri Mirim – Área II. De acordo com a Informação Técnica AT-LIC nº 003/2020, de 17/01/2020, a Fundação Florestal autoriza a ampliação do empreendimento, devendo ser observadas as exigências estabelecidas na referida Informação Técnica.

- **Impactos sobre Comunidades Faunísticas**

Dentre as espécies de fauna registradas na AID, duas espécies de aves constam da lista de espécies ameaçadas de extinção. Para a LI, deverá ser apresentado o detalhamento do Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna, Programa de Salvamento e Resgate de Fauna e Programa de Educação Ambiental para motoristas, trabalhadores e população local.

- **Desencadeamento de Processos Erosivos e Assoreamento**

Para ampliação do empreendimento foram propostas diversas ações como decapeamento do solo concomitante ao avanço da lavra, implantação de sistema de drenagem nas áreas de estocagem de minério, acessos e área de lavra, implantação de escada de dissipação de energia e caixas de contenção de sólidos carregados, compactação de solo para garantir a estabilidade e segurança das estruturas de terra, revegetação de áreas de recuperação e adoção de parâmetros geométricos adequados para os taludes. Para a LI deverá ser apresentado o Programa de Monitoramento Geotécnico, integrando as ações já propostas no EIA e incluindo medidas como o planejamento da lavra, a ampliação do sistema de drenagem, a revegetação de taludes, avaliação periódica dos sistemas de drenagem e ações corretivas.

- **Impactos sobre os Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos**

As outorgas de captação e de lançamento superficiais apresentadas atendem ao estabelecido na Resolução SIMA 86/2020. De acordo com o EIA, não estão previstas interferências diretas em cursos d'água ou nascentes para a ampliação do empreendimento. O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – PCJ se manifestou favoravelmente à ampliação do empreendimento por meio do Parecer Técnico GT – Empreendimentos nº 03/2018 de 04/07/2018, com condicionantes. Para mitigar eventuais interferências na qualidade dos recursos hídricos decorrentes da implantação e operação do empreendimento, deverão ser implementadas medidas de controle e o Programa de Gestão e Monitoramento dos Recursos Hídricos Superficiais.

- **Alteração no Fluxo e Qualidade das Águas Subterrâneas**

Foi apresentado estudo hidrogeológico que concluiu que a ampliação do empreendimento não causará impactos significativos sobre os recursos hídricos subterrâneos. Para mitigar eventuais interferências na

qualidade dos recursos hídricos decorrentes da implantação e operação do empreendimento, caberá ainda ao empreendedor implementar medidas de controle, especialmente de erosão e assoreamento e um Programa de Gestão e Monitoramento dos Recursos Hídricos Subterrâneos.

- **Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos**

Além do material estéril, a ser disposto na área do depósito de estéril, é prevista a geração principalmente de resíduos de manutenção mecânica, resíduos domésticos e efluentes sanitários. Foi solicitado para a LI o detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com caracterização e quantificação detalhada de todos os resíduos em conformidade com a legislação vigente, bem como relatório com avaliação da eficiência do sistema de tratamento de efluentes.

- **Alteração da Qualidade do Ar**

As potenciais alterações na qualidade do ar estão relacionados às atividades de lavra e transporte, que promovem a emissão de gases provenientes de motores à combustão e material particulado. De acordo com o Parecer Técnico nº 01/2017/EQQA de 30/01/2017, o monitoramento de partículas totais em suspensão é desnecessário, devendo ser mantidas as medidas mitigadoras e de controle propostas para redução de emissão de material particulado. Durante a operação do empreendimento deverão ser apresentados relatórios anuais, comprovando a implementação das medidas de controle no âmbito do Programa de Gestão e Controle da Qualidade do Ar para redução de emissão de particulados, avaliação dos resultados das medidas adotadas etc.

- **Geração de Ruídos e Vibrações**

Tratam-se de impactos associados às atividades de desmonte de rocha, beneficiamento e transporte. Os estudos do monitoramento do nível de ruído e vibração realizados em diversos pontos próximos ao empreendimento não indicaram a ultrapassagem dos limites legais vigentes, sendo aprovados pelo Setor de Apoio em Avaliação de Ruído e Vibração por meio dos Pareceres Técnicos nº 109/2017/IPAR e nº 174/2018/IPAR e nº 101/2023/IAAR. A pedido da CETESB a área de configuração final foi reduzida de forma a minimizar os impactos associados ao ruído, vibração e sobrepressão, tendo sido estabelecida uma distância de segurança de 300 m da cava em relação aos receptores críticos situados no entorno do empreendimento. Durante a operação do empreendimento deverá ser realizado monitoramento semestral de ruído, vibração, pressão acústica e velocidade resultante de vibração de partícula nos receptores potencialmente críticos situados no entorno do empreendimento.

- **Interferências em Eventuais Áreas Contaminadas**

Foi efetuada uma avaliação preliminar de áreas contaminadas na área do empreendimento, a qual foi avaliada pelo Setor de Apoio em Avaliação e Gestão de Uso do Solo – IARG, que indicou não haver óbices à continuidade do licenciamento..

## **5. PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**

O empreendedor apresentou um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, com o principal objetivo de estabilizar e reabilitar as áreas mineradas mediante reconformação topográfica e recomposição vegetal da área de lavra e depósito de estéril. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do PRAD, contemplando as medidas de reconformação topográfica e revegetação e a desmobilização das estruturas de apoio, e os correspondentes relatórios a cada renovação de LO.

## **6. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei Federal 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 65.486 de 21/01/2021. Para a LO deverá ser apresentado relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na

implantação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

## **7. CONCLUSÃO**

Em função do exposto, considerando que se trata de ampliação de atividade considerada de utilidade pública e que foi demonstrada a inexistência de alternativa locacional para a extração do minério, a equipe do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental entende que a ampliação do empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico 045/26/IL. Nestes termos, submete o Parecer Técnico 045/26/IL ao CONSEMA, para verificação do interesse na apreciação e deliberação sobre a concessão da Licença Ambiental Prévia – LP para a ampliação da atividade de extração de diabásio, sob responsabilidade da Extramix Concreto Ltda., no município de Jaguariúna.

São Paulo, 11 de maio de 2026.

**(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO)**

**RODRIGO PASSOS CUNHA**

Gerente do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental